

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA EM REUNIÃO PLENÁRIA O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas (PPGCM) da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar o credenciamento e o credenciamento de docentes no quadro de orientadores permanentes e colaboradores do Programa, resolve:

1. O corpo docente do PPGCM será constituído por membros indicados pelo Colegiado do Programa, que devem atender às exigências legais e serem credenciados, segundo normas específicas, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.
2. Dos docentes do PPGCM será exigida formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.
3. Os docentes do PPGCM deverão manter seu Currículo Lattes atualizado e enviar sua produção científica à Coordenação, para compor os relatórios do Programa.
4. Os docentes já credenciados para atuação no PPGCM estão automaticamente inscritos para o novo processo de credenciamento, salvo manifestação em contrário do interessado.
5. O credenciamento e o descredenciamento dos docentes serão aprovados em Reunião de Colegiado do PPGCM, após apresentação de um relatório do perfil de atuação do docente no Programa e da produção científica declarada no Currículo Lattes, produzido por uma comissão composta pelo Coordenador e Vice Coordenador do Programa e pelo menos 3 (três) membros do Colegiado indicados em reunião plenária.
6. O credenciamento ou descredenciamento de professores no quadro de orientadores do PPGCM será realizado regularmente ao final do quadriênio avaliativo, podendo ser antecipado para o fim do primeiro biênio de acordo com seu desempenho técnico científico e contribuição para o PPGCM. Os docentes serão classificados em professores permanentes e colaboradores, de acordo com os itens que se seguem:
  - 6.1. Perfil de atuação do docente permanente, considerando o atendimento às solicitações de informações e/ou serviços, ou especificidades julgadas relevantes para o Programa;
  - 6.2. Produção científica declarada no Currículo Lattes: O critério mínimo de produtividade científica para o credenciamento de docentes permanentes no PPGCM requer a publicação, nos últimos quatro anos, de artigos científicos que alcancem no mínimo 400 pontos, Tabela 1 – no caso de uma avaliação ao fim do primeiro biênio, 200 pontos. O cálculo da pontuação dos artigos científicos publicados deve ser feito de acordo com os critérios adotados na área de Medicina I da CAPES com pelo menos um artigo em periódico A3 ou superior (A1/A2). As

revistas serão pontuadas de acordo com os seus percentis nas bases Scopus ou JCR no momento da submissão ou, ainda, conforme a sua pontuação na Classificação de Periódicos do quadriênio mais recente da CAPES. Havendo discordância entre as bases, deve ser considerada a maior pontuação.

Tabela 1 - Pontuação dos artigos de acordo com os percentis e estratos:

<b>Percentil</b>	<b>Estrato</b>	<b>Pontuação</b>
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100

6.3. Perfil de atuação do docente colaborador, considerando o atendimento às solicitações de informações e/ou serviços, ou especificidades julgadas relevantes para o Programa. Ao final do quadriênio, os professores colaboradores, como os demais, serão automaticamente desligados do programa. São critérios independentes para readmissão no programa:

6.3.1. Estar com orientação em andamento;

6.3.2. Ter alcançado, pelo menos, 200 pontos com publicações no quadriênio (100 pontos no caso de uma avaliação ao final do primeiro biênio);

6.3.3. Uma vez ocorrida a defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, os professores colaboradores que manifestem intenção de permanecer no curso poderão fazê-lo se sua produção atender ao critério para readmissão número 2;

6.3.4. O professor colaborador poderá inscrever alunos novos na condição de orientador principal desde que tenha um docente permanente como coorientador em cada um de seus projetos, escolhido pela sua afinidade com o tema, condição necessária para que o aluno tenha a sua entrada no estágio probatório aprovada.

6.4. Fluxo de alunos que concluíram suas dissertações/teses dentro dos prazos estabelecidos pelo Regimento Interno Específico do PPGCM e produção científica decorrente de orientação de alunos no Programa (aplicável a Permanentes e Colaboradores);

6.5. Financiamento obtido extramuros (projetos aprovados com financiamento) e patentes ou produtos gerados do seu trabalho (aplicável a Permanentes e Colaboradores);

- 6.6. Demonstrar expectativa de produção científica nos próximos anos (aplicável a Permanentes e Colaboradores).
7. O docente que não pertence ao Programa deverá encaminhar proposta à Coordenação do PPGCM, manifestando o seu interesse e indicando as atividades de pesquisa e ensino que pretende desenvolver no âmbito do Programa. O credenciamento de professores no quadro de orientadores do PPGCM será realizado na ocasião do Relatório Quadrienal de Atividades/CAPES. Excepcionalmente, o credenciamento poderá ser realizado fora desse período, após avaliação pelo colegiado da produção técnico-científica do docente e considerando os critérios de avaliação da produção docente da CAPES.
  - 7.1. A proposta deverá ser justificada com base no projeto de trabalho do professor, inserida em uma das linhas de pesquisa do PPGCM;
  - 7.2. As solicitações de credenciamento de docentes serão apreciadas por dois relatores, docentes permanentes do PPGCM, indicados pela Coordenação do Programa, sendo pelo menos um deles externo à linha de pesquisa de interesse do professor candidato.
8. O professor candidato a se credenciar no quadro de orientadores do PPGCM deverá atender os requisitos abaixo:
  - 8.1. Apresentar Título de Doutor ou equivalente, sendo que para orientação no Curso de Doutorado este deverá ter sido concedido há pelo menos dois anos;
  - 8.2. Comprovar inserção na área e produção acadêmica relacionada com a linha de pesquisa à qual está se candidatando, comprovada através de produção científica declarada no Currículo Lattes. O critério mínimo de produtividade científica para o credenciamento de docentes no PPGCM requer a publicação, nos últimos quatro anos, de artigos científicos que alcancem no mínimo 400 pontos (Tabela 1). O cálculo da pontuação dos artigos científicos publicados deve ser feito de acordo com os critérios adotados na área de Medicina I da CAPES, com pelo menos um artigo em periódico A3 ou superior (A1/A2). As revistas serão pontuadas de acordo com os seus percentis nas bases Scopus ou JCR no momento da submissão ou, ainda, conforme a sua pontuação na Classificação de Periódicos do quadriênio mais recente da CAPES. Havendo discordância entre as bases, deve ser considerada a maior pontuação.
  - 8.3. É desejável que tenha participado de atividades docentes de pós-graduação, em atividades das Linhas de Pesquisa do PPGCM, com aprovação do Colegiado do Programa, através de coorientação de alunos, em colaboração com docente do PPGCM e que, preferencialmente, já tenha estabelecido acordo de cooperação com instituições acadêmicas estrangeiras;
  - 8.4. Demonstrar expectativa de uma linha de pesquisa e consequente produção científica nos próximos anos;

- 8.5. O proponente deve informar se é docente permanente de outro(s) programa(s);
  - 8.5.1. A participação como docente permanente deve ficar, a princípio, restrita ao PPGCM – situações excepcionais serão discutidas pelo Colegiado
9. O docente que tiver sua indicação aprovada pelos relatores e homologada na reunião do Colegiado ficará na condição de pré-credenciado
  - 9.1. O seu credenciamento somente será efetivado com a matrícula de pelo menos um orientando no Programa;
  - 9.2. O período de duração do pré-credenciamento será no máximo de dois anos; após este período, o docente deverá solicitar novo credenciamento, obedecendo às normas do item 7 deste documento;
10. Como desempenho mínimo do docente permanente ou colaborador recém-credenciado, espera-se que ao final do primeiro ano seja o orientador principal de pelo menos dois alunos, de mestrado e/ou doutorado e que ao final do segundo ano, os projetos aos quais os alunos estejam vinculados estejam em fases de desenvolvimento compatíveis com o tempo de matrícula dos alunos no PPGCM.
11. O quadro de docentes credenciados no Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas será composto de no mínimo 70% de docentes graduados em Medicina e oriundos da Faculdade de Medicina da UFF.
12. O professor permanente ao se aposentar poderá atuar como orientador ou coorientador no PPGCM. Entretanto, a conveniência de sua manutenção como professor permanente será julgada pelo Colegiado do PPGCM. Se a avaliação for positiva, o professor permanente aposentado deverá trabalhar obrigatoriamente com um professor permanente na ativa como orientador ou coorientador.
13. A solicitação de credenciamento de coorientador será realizada em reunião de colegiado do PPGCM segundo as seguintes condições:
  - 13.1. Solicitação do orientador em documento enviado ao PPGCM;
  - 13.2. Os coorientadores de alunos dos Cursos de Mestrado e de Doutorado deverão possuir título de Doutor obtido em Cursos Credenciados pela CAPES na época de sua obtenção;
  - 13.3. O credenciamento do coorientador fica extinto após a defesa da dissertação/tese;
  - 13.4. Os coorientadores deverão preencher o cadastro de docentes de participante externo do PPGCM e manterem atualizado o Currículo Lattes.
14. Inadimplências, faltas ou outros descumprimentos das normas do PPGCM de docentes que tenham previamente participado do Programa serão levadas em conta para análise da aprovação do credenciamento.

15. De acordo com normas da CAPES, uma reserva de até 20% do número total de docentes permanentes do Programa que não atinjam a produção exigida no item 6.2. deste documento, poderá ser considerada como apta a orientar, desde que trabalhem em linhas consideradas estratégicas para as atividades didáticas, administrativas e de pesquisa, conforme escolha do PPGCM.
16. A solicitação do credenciamento de orientadores para o PPGCM somente será analisada após entrega de toda a documentação exigida para tal, incluído o Formulário de Solicitação de Credenciamento de Docente (obtido em [www.poscienciasmedicas.uff.br](http://www.poscienciasmedicas.uff.br) – menu Formulários).
17. Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do Programa.
18. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação e será aplicada para os próximos pedidos de reconhecimento ou credenciamento de professores no quadro de orientadores do Programa.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas em 31 de outubro de 2022 e atualizada em 25/03/2024.